



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antonio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.semad@natal.rn.gov.br

Ata de Registro de Preços nº 032/2017

PROCESSO Nº 035364/2016-98 – SEMAD -SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24.029/2017
VALIDADE: 01 (um) ano.
NÚMERO DO RECIBO DO TCE/RN: 130841

Pelo presente instrumento, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, inscrita no CNPJ sob o nº 08.241.747/0004-96, com sede na Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta, nesta Capital, representada neste ato pela sua Secretária, Sr^a. Adamires França, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 199111 – SSP/RN, considerando a homologação do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 24.029/2017, publicada no DOM do dia 29/09/2017, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a disposição, por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e nos termos desta Ata de Registro de Preços, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 11.178 de 02 de janeiro de 2017, que regulamenta a modalidade pregão; Decreto Municipal nº 11.005, de 29 de Abril de 2016, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Natal e legislações correlatas, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, (com inclusões e alterações introduzidas pelas Leis Complementares nº 128/2008, 139/2011, 147/2014), Lei Municipal nº 6.025/2009 e Decreto Municipal nº. 8.802 de 07 de julho 2009 e legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, a lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, bem como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

ITEM 01 – DO OBJETO:

1.1 – Registro de Preço, para eventual aquisição de equipamentos para uso em campo, pelas equipes que compõem o Centro de Controle de Zoonoses e os Setores de Vigilância Ambiental e Sanitária, do Departamento de Vigilância à Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do município de Natal/RN, conforme especificações e quantitativos constantes no termo de referência, anexo I, do Edital do Pregão Eletrônico nº 24.029/2017.

ITEM 02 – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES:

2.1 - Integra a presente Ata de Registro de Preços: Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

ITEM 03 – DAS OBRIGAÇÕES DA SEMAD/PMN-ORGÃO GERENCIADOR:

3.1 - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar as vencedoras via fax, ou email, para assinatura da ARP e do contrato e retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antonio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.semad@natal.rn.gov.br

- assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
 - e) Realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
 - f) Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) produto (s) /prestação do(s) serviço(s) a outro (s) órgão (aos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
 - g) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
 - h) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
 - i) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

ITEM 04 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

4.1 - O ÓRGÃO PARTICIPANTE e a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) Tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) Consultar, previamente, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) Verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD eventuais desvantagens ou vantagens verificadas;
- d) Encaminhar a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO a respectiva nota de empenho ou documento equivalente
- e) Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

ITEM 05 – DO REMANEJAMENTO ENTRE ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

5.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos totais fixados pela ata de registro de preços, somado os itens de todos os órgãos, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art 65 da Lei Federal nº 8.666/93, no entanto, será permitido o remanejamento de quantitativos entre órgãos participantes da ata de registro de preços.

ITEM 06 – DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES:

6.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Municipal 11.005, de 29 de Abril de 2016, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antonio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.semad@natal.rn.gov.br

6.1.1 – Os serviços ou contratações por órgãos que não tenham participado do certame não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, e ainda, o total de adesões por órgãos não participantes do certame não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços.

6.1.2 - Caberá ao fornecedor do objeto licitado, beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do pedido de carona, observados os quantitativos registrados em Ata, desde que este pedido não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

ITEM 07 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

7.1 - O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do (a) fornecimento/prestação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Entregar o(s) material(ais) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Anexo I do edital de licitação Pregão ELETRÔNICO – SRP nº 24.029/2017- a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD;
- d) Fornecer o(s) material(ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;
- e) Entregar o(s) material(ais) solicitado(s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP;
- f) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) produto (s) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

ITEM 08 – DA VIGÊNCIA:

8.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data da sua publicação do Diário Oficial do Município, não podendo ser prorrogada.

ITEM 09 – DOS PREÇOS REGISTRADOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antonio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.semad@natal.rn.gov.br

9.1 - Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) serviço(s)/material(ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: SKILL-TEC COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA
CNPJ: 67.718.783/0001-14 FONE: (11) 2957-8477 / 2957-5888
EMAIL: vendas@skill-tec.com
END.: Rua São Serapião, 614, Vila Ré, Penha, São Paulo/SP, CEP: 03664-000

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT. EM R\$
2	DETECTOR DE 4 GASES PORTÁTIL. Display: Cristal líquido colorido (LCD). Gases detectados: CH ₄ , H ₂ S, CO, O ₂ . Escala: Alarme Baixo, Alarme Alto, Alerta TWA e Alerta STEL. CH ₄ 0~100%LEL 10%LEL ~ 25%LEL 25%LEL ~ 80% LEL. H ₂ S 0~100ppm 5ppm ~ 15ppm 15ppm ~ 30 ppm 10ppm 15ppm. CO 0~1000ppm 25ppm ~ 100ppm 100ppm ~ 500ppm 35ppm 200ppm. O ₂ 0~30%vol 16%vol ~ 19,5vol 22,5%vol 24%vol. Precisão: ±5% F. S. (F.S.= Escala completa). Tempo de resposta: T<30s. Tipo do sensor: Catalítico (Para Gás combustível) Eletroquímico (Para H ₂ S, CO, O ₂). Datalogger: Registra apenas eventos de alarme (alto e baixo). Grau de Proteção: IP-54. Interface: USB. Ambiente de Trabalho: -20°C ~ 50°C <95%RH (Sem condensação). Alimentação: Bateria de lítio de 3,6V DC; 1800mAh. Validade do sensor de gás: 2 anos. Indicação: O display deve indicar a hora, modo de alarme, mau funcionamento, baixa tensão da bateria, alarme sonoro e vibratório. Acessórios fornecidos: Clipe de cinto simples, Carregador, Software, cabo USB, estojo, kit Espaço Confinado com Bomba, certificado de calibração, maleta ou estojo para transporte e manual de instruções. MODELO: MICROCLIP XL MARCA: BW	UNID	3	4.100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antonio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.semad@natal.rn.gov.br

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT. EM R\$
4	<p>MEDIDOR DE CO2 / TEMPERATURA E UMIDADE. Display triplo de cristal líquido (LCD) 3 ½ dígitos. Escala: CO2 :0 a 6000ppm; Umidade: 10 a 95% UR; Temperatura: - 20° a 60°C/-4° a 140°F; Resolução: CO2 : 1ppm; Umidade: 1% UR; Temperatura: 0,1°C/0,1°F; Precisão: CO2 : ± 3% de leitura ou ± 50ppm. Umidade: ± 5% UR. Temperatura: ± 1°C, ± 1,8°F. Escala de exibição: 1 vez por segundo. Tempo de aquecimento: 10 segundos. Tempo de resposta: < 10 minutos. Capacidade de memória manual: 99 posições. Capacidade de memória automática: 20,000 posições. Interface serial RS-232. Função de temperatura de bulbo úmido e ponto de orvalho. Sensor de CO2 infravermelho NDIR de comprimento de onda dupla. Armazenamento de dados (Data logger) manual ou automático. Memória: Máxima e Mínima. Data Hold: Congela a leitura no display. Ajuste de tempo e alarme. Indicação de pilha fraca: O símbolo da pilha é exibido no display. Temperatura de operação: 5° a 50°C (41° a 122°F). Umidade de operação: -10° a 90% UR (-14° a 140°F). Temperatura de armazenamento: -10 a 60°C (- 14° a 140°F). Umidade de armazenamento: 10% a 90% UR. Alimentação: 6 pilhas de 1,5V "AAA". Deve ser fornecido estojo para transporte, 6 pilhas de 1,5V "AAA", adaptador AC de 9V, Software, cabo-RS 232, certificado de calibração e manual de instruções.</p> <p>MODELO: CO-6 PLUS MARCA: CRIFFER</p>	UNID	3	4.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antonio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.semad@natal.rn.gov.br

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT. EM R\$
5	<p>MEDIDOR DE CAMPO ELETROMAGNÉTICO. Display de cristal líquido (LCD) de 3 1/2 dígitos. Escala Resolução Precisão. $20 \text{ } \mu\text{T} \pm 0.01 \text{ } \mu\text{T} \pm 4\% + 3 \text{ dígitos}$. 200 mG $0.1 \text{ mG} \pm 4\% + 3 \text{ dígitos}$. Banda de alcance: 30 Hz a 300 Hz. Eixo simples. Sensor incorporado ao equipamento. Tempo de resposta: Aprox. 0.4 seg. Temperatura de operação: 0 a 50°C. Umidade de operação: Máx. 80% RH. Alimentação: 1 bateria de 9V. Dimensões / Peso: 131 x 70 x 25mm / 165g. Deve fornecer estojo ou maleta para transporte e manual de instruções. Opcional: Estojo para transporte mod. ES-10, Maleta para Transporte Mod.MA-800 e Maleta para Transporte Mod.MA-810.</p> <p>MODELO: DRE-010 MARCA: INSTRUTHERM</p>	UNID	3	1.500,00
6	<p>MEDIDOR DE STRESS TÉRMICO: • Display: Cristal Líquido (LCD) de 3 1/2 dígitos ; Escala: -10 a 150°C. Resolução: 0,1°C. Precisão: $\pm 0,5^\circ\text{C} \pm \text{último dígito significativo}$. Indicador e Módulo-Sensor: (destacável) com 3 sondas. Cálculo de IBUTG: Interno e Externo. Taxa de Amostragem: 3 / seg. Congelamento de leitura. Temperatura de Operação: 0 a 50°C. Alimentação: 1 Bateria de NiCa recarregável com recarregador embutido ou rede 100 a 240VCA. MÓDULO DO SENSOR:• Bulbo Úmido: Haste c/ copo de 100ml e Cordão de pano. Bulbo Seco: Haste para temperatura ambiente. Esfera Térmica: De cobre com haste central. Obs.: As hastes são construídas em PT-100 Classe A, Norma DIN 43760. Temperatura de Operação: 0 a 90°C. Deve ser fornecido cabo de alimentação (100 a 240VCA), - Frasco com água destilada, cabo de extensão com pelo menos 5 metros de comprimento, tripé com regulagem de altura mod. TRP-100, certificado de calibração, mala para transporte.</p> <p>MODELO: PROTEMP-2 MARCA: CRIFFER</p>	UNID	4	4.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antonio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.semad@natal.rn.gov.br

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT. EM R\$
7	<p>TERRÔMETRO MEDIDOR DE RESISTÊNCIA DE ISOLAÇÃO DE ATERRAMENTO: Display: digital 3 1/2 dígitos. Escala de resistência de Aterramento: 0 a 2000 ohm. Precisão: 0 a 20 ($\pm 2\%$ de leitura + 5 dígitos), 0 a 200 ($\pm 2\%$ de leitura + 3 dígitos), 0 a 2000 ($\pm 2\%$ de leitura + 3 dígitos). Escala de tensão de Aterramento: 0 a 30V. Resolução: 0,1V. Precisão: $\pm 2\%$ de leitura + dígitos. Data Hold. Indicador de bateria fraca. Resistência de aterramento: 20/200/2000 ohm. Tensão de resistência: 2000V AC (10 segundos) (Precisão: $\pm 5\%$ da leitura). Tensão suportada: 1500V AC. Tempo de Resposta: Medição de Resistência de Aterramento: Cerca de 5 segundos, Medição de Tensão de Aterramento: Cerca de 2 segundos. Proteção de Sobrecarga: Resistência de Aterramento: Suporta 200V AC (10 segundos). Tensão de Aterramento: Suporta 300V AC (1 minuto). Alimentação: 6 pilhas (AA) de 1,5V, 1 bateria 12V. Deve ser fornecido estojo para transporte, cabos de medição, barras auxiliares, certificado de calibração e manual de instruções.</p> <p>MODELO: MRT-300 MARCA: INSTRUTHERM</p>	UNID	3	5.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antonio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.semad@natal.rn.gov.br

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT. EM R\$
8	<p>LUXÍMETRO -• Display: duplo de cristal líquido (LCD) de 4 dígitos;• Sensibilidade espectral: próxima à curva fotopica CIE; • Display de sobre escala: O display exibe o símbolo “OL”;• Escala de medição: 99,99 lux, 999,9 lux, 9999 lux, 99990 lux, (escala automática em 5 passos) 999900 lux / 9,999 fc, 999,9fc, 9999fc, 99990 fc Nota: 1fc = 10,76 lux; • Resposta espectral: CIE fotopica (CIE curva de resposta do olho humano); • Precisão espectral: Função CIE V .f' 1 = 6%; • Resposta de cosseno: f'2 = 2%; • Precisão: ± 3% da leitura ± 5 dígitos; calibrado com lâmpada incandescente padrão na temperatura de cor de 2856K) ;• Medição de ripple para função: STRAY + LIGHT ;• Função Data-Hold;• Características de temperatura: ± 0,1% / °C;• Taxa de amostragem: 5 vezes por segundo;• Elemento sensível: Fotodiodo de silício com filtro de resposta espectral; • Capacidade da memória de dados Manual: 99 conjuntos de dados;• Capacidade de coleta de dados automática: 43000 conjuntos de dados; • Coleta de dados automática e interface RS-232; • Temperatura e umidade de operação: 0a40°C/0a80% RH;• Temperatura e umidade de armazenagem: -10 a 50°C/0a70% RH; • Comprimento do cabo da fotocélula: 150 cm; Deverá ser fornecido estojo, Adaptador AC, software, cabo RS-232, certificado de calibração, adaptador USB e manual de instruções. MODELO: LDR-225 MARCA: INSTRUTERM</p>	UNID	6	1.682,00
10	<p>Trena Eletronica com faixa de trabalho de 0,05 – 40 m; precisão de medição de ± 1,5 mm. Deverá acompanhar de estojo e manual de instruções. MODELO: TN-1160 MARCA: ICEL</p>	UNID	3	500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antonio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.semad@natal.rn.gov.br

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT. EM R\$
11	Anemômetro com as seguintes características: Faixa de medição: -10°C a +45°C; Faixa de velocidade do vento: 0 a 30 m/s; Dimensões: 10 x 3,8mm; Função de máxima, média e mínima; Termômetro: Termômetro NTC; Umidade de trabalho: 90% RH; Temperatura de armazenagem: -40°C ~ +60°C (-40°F ~ +140°F). Deverá acompanhar estojo, certificado de calibração e manual de instruções. MODELO: KR-825 MARCA: AKRON	UNID	3	530,00

ITEM 10 – DO PAGAMENTO:

10.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, pela CONTRATANTE até o 30º (trigésimo) dia corrido após a prestação e recebimento definitivo dos serviços, devendo a nota fiscal/fatura está devidamente atestada pelo setor competente, e mediante comprovação de recolhimento dos encargos sociais.

10.2 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Órgão beneficiado.

10.3 - Por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento mensal dos encargos sociais e previdenciários, quais sejam, INSS, FGTS, Certidões Negativas das Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

10.4 - À CONTRATANTE, reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos forem entregues em desacordo com as especificações constantes do Edital deste Pregão.

10.5 - Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

10.6 - Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

10.7 - Havendo atraso nos pagamentos, o valor devido será acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, tendo como base a taxa referencial – TR, ou outro índice que venha a substituí-la, calculados pro rata tempore, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$EM = [(1+TR/100) - 1] N/30XVP$, onde,

TR = Percentual atribuído à taxa referencial-TR;

EM = Encargos Moratórios

VP = valor da parcela a ser pago

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antonio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.semad@natal.rn.gov.br

ITEM 11 – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA:

11.1 - A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se forem o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

ITEM 12 – DA PUBLICIDADE:

12.1 - Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

ITEM 13 – DA REVISÃO DE PREÇOS:

13.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 18, do Decreto 11.005, de 29 de Abril de 2016.

PARÁGRAFO ÚNICO – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato nova que eleve o seu custo, cabendo a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

ITEM 14 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:

14.1 - O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- I. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- II. Recusarem-se a retirar a nota de empenho ou documento equivalente nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.
- III. Dar causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- IV. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- V. Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- VI. Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação.
- VII. Em razões de interesse público, devidamente justificado.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Exm^o Sr. Secretário da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antonio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.semad@natal.rn.gov.br

ITEM 15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo subitem 19.3, do edital, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

15.2 - o atraso injustificado na entrega dos objetos licitados após o prazo preestabelecido no edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

- j) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e
- k) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

15.3 - As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

15.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea “b”, do subitem 23.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- l) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a cinco (5) anos;
- m) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO ÚNICO: a aplicação da sanção prevista na alínea “b”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “a”, “c” e “d”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

15.5 - A recusa injustificada de licitante vencedora em retirar a nota de empenho ou outro documento equivalente, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

ITEM 16 – DA DOCUMENTAÇÃO:

16.1 – A Presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

Processo Licitatório Nº 035364/2016-98 -SEMAD-SRP

- a) Edital do PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº 24.029/2017 - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD e anexos;
- b) Proposta de Preços da(s) FORNECEDORA(S).

ITEM 17 – DO FORO:




PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antonio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.semad@natal.rn.gov.br

17.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Natal (RN), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento da ata de registro de preços.

Por estarem de acordo, assinam a Presente Ata.

Natal, 14 de OUTUBRO de 2016.

Pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD



Secretária Municipal de Administração

Adamires França
Secretária Municipal de
Administração/SEMAD

Pela empresa: SKILL-TEC COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE INSTRUMENTOS DE MEDICINA LTDA

Representante Legal: Emílio dos Santos Fernandes

CPF Nº 013.493.348-63 RG Nº 13.968.376-8 - SSP/SP

ASSINATURA _____


Educação - SME, referente ao 1º quinquênio (1992/1997), pelo período de 03 (três) meses.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 CARLOS EDUARDO NUNES ALVES
 Prefeito
 ADAMIRES FRANÇA
 Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1609/2017-A.P., DE 12 DE SETEMBRO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal e processo nº. 7925/2017-40, RESOLVE:
 Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora ODENICE RODRIGUES DE CARVALHO, matrícula nº. 12.929-1, Auxiliar de Enfermagem, Classe 1, Nível C, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, referente ao 1º decênio (1993/2003), pelo período de 06 (seis) meses. Devendo ser retirado o Adicional de Insalubridade e o Auxílio-transporte.
 Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2017.
 CARLOS EDUARDO NUNES ALVES
 Prefeito
 ADAMIRES FRANÇA
 Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1597/2017-A.P., DE 11 DE SETEMBRO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal e processo nº. 8282/2017-51, RESOLVE:
 Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora REGINA MARIA BEZERRA MACHADO, matrícula nº. 09.474-9, GNM, Padrão B, Nível V, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, referente ao 2º decênio (1998/2008), pelo período de 06 (seis) meses.
 Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2017.
 CARLOS EDUARDO NUNES ALVES
 Prefeito
 ADAMIRES FRANÇA
 Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1645/2017-A.P., DE 13 DE SETEMBRO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com a Lei Complementar nº 142, de 28 de agosto de 2014 e processo nº 28299/2017-25, RESOLVE:
 Art. 1º - Designar para Função de Chefia de Divisão de Zoonose, símbolo FCPZ, ao servidor ADMILTON TORRES DE OLIVEIRA, matrícula nº. 34.498-2, ocupante do cargo de Agente de Combate a Endemias, Classe I, Nível B, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, em razão de destituição contida na portaria nº 1616/2017-A.P., de 12 de setembro de 2017.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 CARLOS EDUARDO NUNES ALVES
 Prefeito
 ADAMIRES FRANÇA
 Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 1506/2017-GS/SEMAD, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o artigo 58, I, da Lei Orgânica do Município de Natal, Considerando o resultado da auditoria na folha de pagamento da Prefeitura Municipal do Natal, realizado através do convênio firmado entre o NATALPREV e a UFRN; Considerando que os processos devem tramitar na Comissão de Avaliação e Revisão de Processos Administrativos - CARPA/2ª Câmara; Considerando a necessidade de colaboração de servidores não integrantes da CARPA para que o trâmite seja mais célere;
 RESOLVE:
 Art. 1º - Criar Grupo de Trabalho para análise dos processos relativos à auditoria da Folha de Pagamento;
 Art. 2º - Designar as servidoras GEORGINA ADRIADNA LIMA - Matrícula nº 71.140-3 e LUCIANA SOARES ADORNO - Matrícula nº 161.765-2 para comporem, juntamente com a 2ª Câmara da CARPA, o Grupo de Trabalho acima indicado, devendo participarem das reuniões ordinárias e extraordinárias da CARPA, sem percepção de jeton, pelo tempo necessário à conclusão das análises dos processos relativos à auditoria acima mencionada.
 Art. 3º - Fica, desde já, autorizada a juntada de documentos comprobatórios e relatórios necessários à devida análise, diretamente nos autos, sem necessidade de envio dos processos em diligência.
 Art. 4º - O relatório produzido nos referidos processos deverão ser assinados por todos os integrantes do Grupo de Trabalho.
 Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 ADAMIRES FRANÇA
 Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1437/2017-GS/SEMAD, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011 e processo nº. 023024/2017-03, RESOLVE:
 Art. 1º - Exonerar, a pedido, nos termos do artigo 77, inciso I, da Lei nº. 1.517/65 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), a servidora CÂMILA NICÁCIO DA SILVA, matrícula nº. 72.051-1, Agente Comunitário de Saúde, Classe I, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, declarando-se a vacância do cargo.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2017.
 ADAMIRES FRANÇA

***TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Homologo o resultado do procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº *24.041/2017-SEMAD, pelo sistema de registro de preços, adjudicado em favor da empresa: VITÓRIA LICITAÇÕES E COM. EIRELI-EPP, CNPJ 24.005.322/0001-91, com o seguinte valor unitário: Lote 01, R\$ 3.693,33 (três mil seiscentos e noventa e três reais e três centavos), e o valor total do Lote 1 de R\$ 55.399,95 (cinquenta e cinco mil trezentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos). Valor total Licitado R\$ 55.399,95 (cinquenta e cinco mil trezentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos), para que se produza os efeitos legais nos termos do Art. 4º, inciso XXII da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e Art. 22, inciso XVII do Decreto Municipal nº 11.178 de 02.01.2017.
 Natal, 16 de outubro de 2017.
 ADAMIRES FRANÇA - Secretária Municipal de Administração
 *Replicado por incorreção

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 032/2017

COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - SEMAD
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24.029/2017 PROCESSO Nº 035364/2016-98 - SEMAD
 PREÇOS REGISTRADOS NA ATA Nº. 032/2017
 A VIGÊNCIA DA PRESENTE ATA SERÁ DE 01 (UM) ANO A CONTAR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.
 AVISO AOS INTERESSADOS
 A Secretária Municipal de Administração - SEMAD, no uso de suas atribuições legais, torna público, consoante previsto na Lei 8.666/93, artigo 15, parágrafo 2º, o Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos para uso em campo, pelas equipes que compõem o Centro de Controle de Zoonoses e os Setores de Vigilância Ambiental e Sanitária, do Departamento de Vigilância à Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do município de Natal/RN, conforme especificações e demais condições constantes na Ata.
 EMPRESA: SKILL-TEC COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA
 CNPJ: 67.718.783/0001-14 FONE: (11) 2957-8477 / 2957-5888
 EMAIL: vendas@skill-tec.com
 END.: Rua São Serapião, 614, Vila Ré, Penha, São Paulo/SP, CEP: 03664-000

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT. EM R\$
2	DETECTOR DE 4 GASES PORTÁTIL. Display: Cristal líquido colorido (LCD). Gases detectados: CH4, H2S, CO, O2. Escala: Alarme Baixo, Alarme Alto, Alerta TWA eAlerta STEL. CH4 0~100%LEL 10%LEL ~ 25%LEL 25%LEL ~80% LEL. H2S 0~100ppm 5ppm ~ 15ppm 15ppm ~ 30 ppm 10ppm 15ppm. CO 0~1000ppm 25ppm ~ 100ppm 100ppm ~ 500ppm 35ppm 200ppm. O2 0~30%vol 16%vol ~ 19.5vol 22.5%vol 24%vol. Precisão: ±5% F.S. (F.S.= Escala completa). Tempo de resposta: T<30s. Tipo do sensor: Catalítico (Para Gás combustível) Eletroquímico (Para H2S, CO, O2). Datalogger: Registra apenas eventos de alarme (alto e baixo). Grau de Proteção: IP-54. Interface: USB. Ambiente de Trabalho: -20°C ~ 50°C <95%RH (Sem condensação). Alimentação: Bateria de lítio de 3,6V DC; 1800mAh. Validade do sensor de gás: 2 anos. Indicação: O display deve indicar a hora, modo de alarme, mau funcionamento, baixa tensão da bateria, alarme sonoro e vibratório. Acessórios fornecidos: Clipe de cinto simples, Carregador, Software, cabo USB, estojo, kit Espaço Confinado com Bomba, certificado de calibração, maleta ou estojo para transporte e manual de instruções. MODELO: MICROCILIP XL MARCA: BW	UNID	3	4.100,00
4	MEDIDOR DE CO2 / TEMPERATURA E UMIDADE. Display triplo de cristal líquido (LCD) 3 ½ dígitos. Escalas: CO2 :0 a 6000ppm; Umidade: 10 a 95% UR; Temperatura: -20° a 60°C/-4° a 140°F; Resolução: CO2: 1ppm; Umidade: 1% UR; Temperatura: 0,1°C/0,1°F; Precisão: CO2: ± 3% de leitura ou ± 50ppm; Umidade: ± 5% UR. Temperatura: ± 1°C, ± 1,3°F. Escala de exibição: 1 vez por segundo. Tempo de aquecimento: 10 segundos. Tempo de resposta: < 10 minutos. Capacidade de memória manual: 99 posições. Capacidade de memória automática: 20.000 posições. Interface serial RS-232. Função de temperatura de bulbo úmido e ponto de orvalho. Sensor de CO2 infravermelho NDIR de comprimento de onda dupla. Armazenamento de dados (Data logger) manual ou automático. Memória: Máxima e Mínima. Data Hold: Congela a leitura no display. Ajuste de tempo e alarme. Indicação de pilha fraca: O símbolo da pilha e exibido no display. Temperatura de operação: 5° a 50°C (41° a 122°F). Umidade de operação: -10° a 90% UR (-14° a 140°F). Temperatura de armazenamento: -10 a 60°C (-14° a 140°F). Umidade de armazenamento: 10% a 90% UR. Alimentação: 6 pilhas de 1.5V "AAA". Deve ser fornecido estojo para transporte, 6 pilhas de 1,5V "AAA", adaptador AC de 9V, Software, cabo-RS 232, certificado de calibração e manual de instruções. MODELO: CO-6 PLUS MARCA: CRIFFER	UNID	3	4.500,00
5	MEDIDOR DE CAMPO ELETROMAGNÉTICO. Display de cristal líquido (LCD) de 3 1/2 dígitos. Escala Resolução Precisão: 20 mT 0.01 mT ± 4% + 3 dig. 200 mG 0.1 mG ± 4% + 3 dig. Banda de alcance: 30 Hz a 300 Hz. Eixo simples. Sensor incorporado ao equipamento. Tempo de resposta: Aprox. 0.4 seg. Temperatura de operação: 0 a 50°C. Umidade de operação: Máx. 80% RH. Alimentação: 1 bateria de 9V. Dimensões / Peso: 131 x 70 x 25mm / 165g. Deve fornecer estojo ou maleta para transporte e manual de instruções. Opcional: Estojo para transporte mod. ES-10, Maleta para Transporte Mod.MA-800 e Maleta para Transporte Mod.MA-810. MODELO: DRE-010	UNID	3	1.500,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT. EM R\$
6	MEDIDOR DE SIFESS TERMICO • Display: Cristal Líquido (LCD) de 3 1/2 dígitos; Escala: -10 a 150°C. Resolução: 0,1°C. Precisão: ± 0,5°C ± último dígito significativo. Indicador e Módulo-Sensor. (destacável) com 3 sondas. Cálculo de IBUTG. Interno e Externo. Taxa de Amostragem: 3 / seg. Congelamento de leitura. Temperatura de Operação: 0 a 50°C. Alimentação: 1 Bateria de NiCa recarregável com recarregador embutido ou rede 100 a 240VCA. MÓDULO DO SENSOR • Bulbo Umido: Haste c/ copo de 100ml e Cordão de pano. Bulbo Seco: Haste para temperatura ambiente. Esfera Térmica: De cobre com haste central. Obs.: As hastes são construídas em PT-100 Classe A, Norma DIN 43760. Temperatura de Operação: 0 a 90°C. Deve ser fornecido cabo de alimentação (100 a 240VCA). - Frasco com água destilada, cabo de extensão com pelo menos 5 metros de comprimento, tripé com regulagem de altura mod. TRP-100, certificado de calibração, mala para transporte. MODELO: PROTTEMP-2 MARCA: CRIFFER	UNID	4	4.200,00
7	TERRÔMETRO MEDIDOR DE RESISTÊNCIA DE ISOLAÇÃO DE ATERRAMENTO: Display digital 3 1/2 dígitos. Escala de resistência de Aterramento: 0 a 2000 ohm. Precisão: 0 a 20 (±2% de leitura + 5 dígitos), 0 a 200 (±2% de leitura + 3 dígitos), 0 a 2000 (±2% de leitura + 3 dígitos). Escala de tensão de Aterramento: 0 a 30V. Resolução: 0,1V. Precisão: ±2% de leitura + dígitos. Data Hold. Indicador de bateria fraca. Resistência de aterramento: 20/200/2000 ohm. Tensão de resistência: 2000V AC (10 segundos) (Precisão: ± 5% da leitura). Tensão suportada: 1500V AC. Tempo de Resposta: Medição de Resistência de Aterramento: Cerca de 5 segundos. Medição de Tensão de Aterramento: Cerca de 2 segundos. Proteção de Sobrecarga; Resistência de Aterramento: Suporta 200V AC (10 segundos). Tensão de Aterramento: Suporta 300V AC (1 minuto). Alimentação: 6 pilhas (AA) de 1,5V, 1 bateria 1,2V. Deve ser fornecido estojo para transporte, cabos de medição, barras auxiliares, certificado de calibração e manual de instruções. MODELO: MRT-300 MARCA: INSTRUTHERM	UNID	3	5.000,00
8	LUXÍMETRO • Display duplo de cristal líquido (LCD) de 4 dígitos • Sensibilidade espectral: próxima à curva fotópica CIE • Display de sobre escala: Odisplay exibe o símbolo "OL" • Escala de medição: 99,99 lux, 999,9 lux, 9999 lux, 99990 lux, (escala automática em 5 passos) 999900 lux / 9,999 fc, 999,9fc, 9999fc, 99990 fc Nota: 1fc = 10,76 lux • Resposta espectral: CIE fotópica (CIE curva de resposta do olho humano); • Precisão espectral: Função CIEV.f 1 = 6% • Resposta de co-seno: f2 = 2% • Precisão: ± 3% da leitura ± 5 dígitos; calibrado com lâmpada incandescente padrão na temperatura de cor de 2856K) • Medição de ripple para função: STIRAY + LIGHT • Função Data-Hold • Características de temperatura: ± 0,1% / °C • Taxa de amostragem 5 vezes por segundo; • Elemento sensível: Fotodiodo de silício com filtro de resposta espectral; • Capacidade da memória de dados Manual: 99 conjuntos de dados • Capacidade de coleta de dados automática: 43000 conjuntos de dados; • Coleta de dados automática e interface RS-232; • Temperatura e umidade de operação: 0a40°C/0a80% RH • Temperatura e umidade de armazenagem: -10 a 50°C/0a70% RH • Comprimento do cabo da foto-célula: 150 cm; Deverá ser fornecido estojo, Adaptador AC, software, cabo RS-232, certificado de calibração, adaptador USB e manual de instruções. MODELO: LDR-225 MARCA: INSTRUTHERM	UNID	6	1.682,00
10	Trena Eletrônica com faixa de trabalho de 0,05 – 40 m; precisão de medição de ± 1,5 mm. Deverá acompanhar de estojo e manual de instruções. MODELO: TN-1160 MARCA: ICEL	UNID	3	500,00
11	Anemômetro com as seguintes características: Faixa de medição: -10°C a +45°C; Faixa de velocidade do vento: 0 a 30 m/s; Dimensões: 10 x 3,8mm; Função de máxima, média e mínima; Termômetro: Termômetro NTC; Umidade de trabalho: 90% RH; Temperatura de armazenagem: -40°C ~ +60°C (-40°F ~ +140°F). Deverá acompanhar estojo, certificado de calibração e manual de instruções. MODELO: KR-825 MARCA: AKRON	UNID	3	530,00

Natal, 17 de outubro de 2017.
Adamiros França - Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 01/2017.

A COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSO PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – COMPEC, devidamente autorizada pelo Prefeito da Cidade do Natal, torna público que fará seleção pública para Alfabetizadores e Alfabetizadores-coordenadores voluntários, conforme a necessidade e demanda do Programa de Alfabetização de Jovens, Adultos e Idosos para atuação no Programa Brasil Alfabetizado/Geração Cidadã, em conformidade com a Política Nacional de Educação de Jovens e Adultos em consonância com a Constituição Federal e a Resolução CD/FNDE nº 09, de 16 de dezembro de 2016 e mediante as condições estabelecidas neste Edital.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas nesse edital é requisito essencial para a inscrição e para a participação em qualquer das fases do processo seletivo. O candidato que, por

2. A carga horária do Programa de Alfabetização de Adultos Brasil Alfabetizado/Geração Cidadã será de 10 (dez) horas semanais, sendo 8h (oito) horas em sala de aula, distribuídas de segunda à quinta-feira, no horário a ser definido junto à SME/DEF/SEJA e mais 02 (duas) horas semanais, destinadas à realização de planejamentos e de formação continuada durante os 8 (oito) meses de execução do Programa, totalizando 320 horas de aulas. A Formação Continuada docente e o planejamento possuem 64h e serão para os Alfabetizadores e para o Alfabetizador-coordenador que atuarão no referido Programa.
3. Depois de selecionado, o alfabetizador deverá formar 01 (uma) turma de alfabetização composta por no mínimo 18 (dezoito) e no máximo 25 (vinte e cinco) alunos (as) não alfabetizados.
4. A turma constituída deverá funcionar, obrigatoriamente, em espaços de uso público disponíveis na comunidade (podendo ser escolas, templos religiosos, conselhos comunitários e similares), devidamente autorizados por meio de declarações do responsável pelo espaço.
5. No caso de atendimento às turmas especiais, que funcionarão em clínicas médicas, hospitais, presídios, elas terão as quantidades de alunos permitidas pela instituição responsável, nunca inferiores a 07 (sete) alunos, e devidamente referendadas pela SME/DEF/SEJA por meio de parecer.
6. O professor alfabetizador terá preferencialmente uma única turma. A concessão de até duas turmas será prerrogativa da SME/DEF/SEJA, observando-se, obrigatoriamente, a diferença do horário de funcionamento e o número de alunos.
7. Os Alfabetizadores e Alfabetizadores-coordenadores deverão, obrigatoriamente, participar da Formação Inicial de 40h, tendo sua permanência no Programa vinculada à frequência de 80% (oitenta por cento).

II - DAS FUNÇÕES, REQUISITOS BÁSICOS, REMUNERAÇÃO, NÚMERO DE VAGAS

QUADRO - I			
CARGO	ESCOLARIDADE/PRE-REQUISITO	REMUNERAÇÃO MENSAL	VAGAS
ALFABETIZADOR	I - Escolaridade: formação de nível médio completo, preferencialmente em Curso Normal na modalidade Magistério ou Licenciatura Plena, preferencialmente, Pedagogia; II - Experiência anterior como alfabetizador do Programa Brasil Alfabetizado, preferencialmente no Geração Cidadã, tendo atuado na função de alfabetizador nas duas últimas edições do referido programa, em outros programas de alfabetização ou em turmas de alfabetização da rede pública de ensino com, no mínimo, dois anos de experiência; III - Ter disponibilidade de tempo para dedicar 2h diárias para ministrar as aulas e de 8h para formação continuada em data e local a serem definidos pela SME/SEJA; IV - Ter disponibilidade de tempo para dedicar a Formação Inicial de 40h e a Formação Continuada de 3h mensais; V - Apresentar currículo comprovado.	Cada alfabetizador receberá, mensalmente, uma bolsa paga pelo FNDE- Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- através do Sistema Geral de Bolsas-SGB. O valor da bolsa para o alfabetizador será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para 1 turma; R\$ 500,00 (quinhentos reais) para 1 turma formada por população carcerária ou jovens em cumprimento de medidas socioeducativas; R\$ 600,00 (seiscentos reais) para alfabetizador com 2 turmas, em horários de aula não coincidentes e autorizados pela SME; R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), para 2 turmas formadas por população carcerária ou jovens em cumprimento de medidas socioeducativas.	23 vagas
ALFABETIZADOR COORDE NADOR	Escolaridade: formação em Licenciatura Plena, preferencialmente, em Curso de Pedagogia; Experiência anterior como alfabetizador-coordenador de turmas do Programa Brasil Alfabetizado/Geração Cidadã, por no mínimo, 01 um ano, seja no Ciclo 2013 ou no Ciclo 2014, ou em outros programas de alfabetização; ou como coordenador pedagógico nas escolas da rede pública de ensino, também com experiência mínima de 01 (um) ano; Ter disponibilidade de tempo para acompanhar as turmas semanalmente em seus horários de aula; Ter disponibilidade de tempo para cursar a Formação Inicial de 40h e a Formação Continuada de 8h mensais; Apresentar currículo comprovado.	Cada alfabetizador receberá, mensalmente, uma bolsa paga pelo FNDE- Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- através do Sistema Geral de Bolsas- SGB. O valor da bolsa para o alfabetizador-coordenador será de 600,00 (seiscentos reais). Cada alfabetizador receberá um acréscimo para turmas formadas por população carcerária ou jovens em cumprimento de medidas socioeducativas.	04 Vagas

Das vagas existentes, 5 (cinco), por cargo, serão reservadas às pessoas portadoras de deficiência, nos Termos da Lei nº 5.484/92, bem como em atendimento à Lei Federal nº 7.853/89, regulamentada pelo Decreto nº 3.298/99.

III - DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES DOS ALFABETIZADORES, DOS ALFABETIZADORES-COORDENADORES, E INSTITUIÇÕES ONDE FUNCIONARÃO AS TURMAS:

1. As atribuições dos participantes que atuarão no Programa Brasil Alfabetizado/Geração Cidadã, estão assim definidas:

DOS ALFABETIZADORES:

I. Formar turmas com alunos que não têm domínio significativo da leitura e escrita na faixa